

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 9H, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.**

**AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMº. SR. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).**

**COMPARCIMENTO**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURO ALENCAR DE BARROS, DESEMBARGADOR DO TJPE E REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO JUNTO AO PROGRAMA ESTADUAL PACTO PELA VIDA, COMPARECEU À SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA E RELATOU A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO JUNTO AO PROGRAMA ESTADUAL PACTO PELA VIDA.**

**JULGAMENTO**

**PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):**

**Processo nº 70/2017-4 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Retroativo Financeiro – Progressão Funcional). Solicita a reconsideração da sua progressão funcional à data base de 22.07.2017, para fins de obter o pagamento do Retroativo Financeiro respectivo. Parte Requerente: O Ilmº Sr. Sílvio Araújo da Silva, Analista Judiciário do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o pedido formulado pelo servidor, autorizando que a sua progressão funcional (P15 para P16) e os efeitos financeiros dela advenientes retroajam à data-base, ou seja, 22/07/2017”.**

**PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES:**

**Processo nº 74/2017 – 1 CM.** Tipo de Processo: Comunicação (Progressão Funcional - Encaminha o Parecer Opinitivo nº 10/2017-SGP, relativo aos servidores que **CUMPRIRAM** os requisitos para a progressão funcional no mês de **SETEMBRO/2017**). Parte Remetente: O Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo Nº 10/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 11/36, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

**Processo nº 75/2017 – 3 CM.** Tipo de Processo: Comunicação (PROGRESSÃO FUNCIONAL - Encaminha o Parecer Opinitivo nº 10B/2017-SGP, relativo aos servidores que **NÃO CUMPRIRAM** os requisitos para a progressão funcional no mês de **SETEMBRO/2017**). Parte Remetente: O Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo nº 10B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 11/13, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.**

**Processo nº 48/2017-0 CM.** Tipo de Processo: Requerimento (Solicitação de Retroativo Financeiro). Solicitando retroativo financeiro de sua progressão funcional com data base de 05.03.2017, pelos motivos expostos no seu requerimento. Parte Requerente: O Ilmº Sr. Clebson Francisco da Silva, Técnico Judiciário do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o opinativo da SGP, de fls. 07, para DEFERIR PARCIALMENTE o pedido formulado, determinando o pagamento retroativo da progressão funcional à data-base de 27/03/2017 ao servidor Clebson Francisco da Silva”.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: PROCESSOS DE VITALICIAMENTO**

1) **Documento nº 26/2016.** Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior.** Ato de Nomeação nº 60/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a**

**aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

2) **Documento nº 02/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Altamir Clereb de Vasconcelos Santos**. Ato de Nomeação nº 79/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

3) **Documento nº 03/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **André Simões Nunes**. Ato de Nomeação nº 71/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

4) **Documento nº 05/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**. Ato de Nomeação nº 57/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

5) **Documento nº 06/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**. Ato de Nomeação nº 78/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição**

da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

6) **Documento nº 07/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmª Srª Drª **Elisama de Sousa Alves**. Ato de Nomeação nº 75/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

7) **Documento nº 08/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Emiliano Cesar Costa Galvão de França**. Ato de Nomeação nº 65/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

8) **Documento nº 09/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Gabriel Araújo Pimentel**. Ato de Nomeação nº 63/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

9) **Documento nº 10/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **João Alexandrino de Macedo Neto**. Ato de Nomeação nº 84/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição

da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

10) **Documento nº 11/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **João Eduardo Ventura Bernardo**. Ato de Nomeação nº 68/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

11) **Documento nº 12/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **José Anastácio Guimarães Figueirêdo Correia**. Ato de Nomeação nº 242/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/03/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

12) **Documento nº 13/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**. Ato de Nomeação nº 62/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

13) **Documento nº 15/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Leonardo Batista Peixoto**. Ato de Nomeação nº 66/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição da

**garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

14) **Documento nº 17/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmª Srª Drª **Mariana Zenaide Teófilo Gadelha**. Ato de Nomeação nº 74/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

15) **Documento nº 18/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Pablo de Oliveira Santos**. Ato de Nomeação nº 280/16-SEJU (DJe nº 40/2016 – 02/03/2016). Data da Posse: 03/03/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

16) **Documento nº 19/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Rafael Sampaio Leite**. Ato de Nomeação nº 61/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

17) **Documento nº 20/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**. Ato de Nomeação nº 67/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da**

**garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

18) **Documento nº 21/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmª Srª Drª **Sheila Cristina Torres Moreira**. Ato de Nomeação nº 58/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

19) **Documento nº 22/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmª Srª Drª **Tatiana Lapa Carneiro Leão**. Ato de Nomeação nº 80/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

20) **Documento nº 23/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Thiago Meirelles Silva dos Santos**. Ato de Nomeação nº 83/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

21) **Documento nº 24/2016**. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**. Ato de Nomeação nº 76/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: **“...preenche os requisitos legais para a aquisição da**

garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

22) Documento nº 25/2016. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Torricelli Lopes Lira**. Ato de Nomeação nº 81/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

23) Documento nº 01/2016. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. **Alfredo Bandeira Medeiros Júnior**. Ato de Nomeação nº 59/16-SEJU (DJe nº 16/2016 – 25/01/2016). Data da Posse: 03/02/2016. Decisão do Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “...preenche os requisitos legais para a aquisição da garantia da vitaliciedade, HOMOLOGO o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o conseqüente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

**ASSUNTO:**  
**AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) Ofício nº 15/2017- GJMAMALM, de 04 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Maria Adelaide Monteiro de Abreu Lacerda Melquiades**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para participar do Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados “Os 100 anos da Codificação Civil no Brasil”, promovido pela Escola Judicial, nos dias 05 e 06 de outubro próximos. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

2-) Ofício – 0074795 – 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, do Exmº Sr. Dr. **Frederico de Moraes Tompson**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Comarca da Capital. **SOLICITA** autorização para se

ausentar dos expedientes forenses nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, com a finalidade de participar do Campeonato Nacional de Tênis, a ser promovido pela AMB, na cidade de Bento Gonçalves/RS, em atenção ao art. 2º do Provimento nº 04/2009-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **Requerimento**, do Exmº Sr. Dr. **Jorge Eduardo de Melo Sotero**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 25 a 29/10/2017, para fins de participação em evento esportivo promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), que será realizado na cidade de Fortaleza/CE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **Requerimento – TJPE – 111111111/Presidência – 100000000/Diretoria dos Foro – 175000000/Pombos – V Única 1753280800**, de 08 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito da Comarca de Pombos. **SOLICITA** autorização para afastamento da Comarca nos dias 25, 26 e 27/10/2017, para fins de participação na VIII edição dos Jogos Nacionais da Magistratura, organizado pela AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros, a ser realizado em Fortaleza /CE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **Ofício nº 075-G.J/2017-Seção B**, de 05 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Sebastião de Siqueira Sousa**, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **SOLICITA** autorização para afastamento da Comarca nos dias 26 e 27/10/2017, para participar dos Jogos Nacionais da Magistratura, promovido pela AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros, a ser realizado em Fortaleza /CE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **Ofícios nºs 142/2017**, de 13 de outubro de 2017 e **144/2017**, de 17 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito do 6º Juizado Especial Cível da Capital. **SOLICITA** autorização para se ausentar das suas funções no 6º Juizado Especial Cível da Capital, em virtude da participação nos VIII Jogos Nacionais da Magistratura, que ocorrerá entre os dias 25 a 27 de outubro de 2017, na cidade de Fortaleza/CE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **E-mail** de 16 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim. **SOLICITA** autorização para ausentar-se da Comarca nos dias 25 a 27 de outubro de 2017, para fins de participação do VIII Jogos Nacionais da Magistratura em Fortaleza, promovido pela AMB. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Ofício nº 06/2017-Gab.**, de 20 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani**, Juiz de Direito da Comarca de Sirinhaém. **SOLICITA** autorização para ausentar-se da Comarca nos dias 25 a 27 de outubro do corrente ano, para fins de participação como atleta no VIII Jogos Nacionais da Magistratura, promovido pela AMB, a ser realizado em Fortaleza/CE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **COMUNICADO-TJPE - 111111111/PRESIDENCIA - 1000000000 /COORDENADORIA GERA-1500000000/21º JUIZADO ESPECI-150004821**, de 17 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** sua participação no IV Fórum Estadual dos Juizados Especiais – FOJEPE, a ser realizado nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, no Salão do Pleno do TJPE e nas salas Recife, Tamandaré e Auditório do Brum do Centro de Convenções de Pernambuco, sob o tema “Sistema de Juizados Especiais como instrumento de jurisdição inclusiva”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/SERRA TALHADA – 2ª CIVE – 1756111202**, de 05 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Augusto Cezar de Sousa Arruda**, Juiz Substituto em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **REQUER** autorização para participar no curso promovido pela Escola Judicial do TJPE “International Judicial Research and Training Program”, a ser realizado na cidade de Nova Iorque, no período de 06 a 10 de novembro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **Ofício nº 341/2017/EJUD/SE**, de 11 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA**, para os devidos fins – anotações e atos necessários, a ausência, no período de 25 a 27 de outubro do corrente ano, dos Magistrados e Servidores abaixo

relacionados, haja vista a participação, no **“XI Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões”**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família, em Belo Horizonte/MG: **Exmº Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves; Exmº Sr. Des. Francisco Eduardo Sertório Canto; Exmº Sr. Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira; Exmº Sr. Dr. Sílvio Romero Beltrão; Ilmª Srª Karla Cecília Delgado Nunes e Sousa. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação das ausências ao expediente forense; arquivar referente aos Desembargadores; anotar no banco de dados em relação aos magistrados; e, em relação à servidora, encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE”**.

12-) **Ofício nº 147/2017/DFAM/ESMAPE**, de 16 de outubro de 2017, do **Exmº Sr. Des. Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **SOLICITA** autorização para os Magistrados, abaixo relacionados, ausentarem-se no período de **06 a 10 de novembro de 2017**, considerando que os mesmos participarão do **7º Curso de Extensão na Fordham School Of Law – Nova Iorque – Estados Unidos da América**, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE. **Des. Eurico de Barros Correia Filho; Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves; Des. José Carlos Patriota Malta; Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção; Des. Jones Figueirêdo Alves; Dr. Toricelli Lopes Lira; Dr. Rafael Sampaio Leite; Drª Tatiana Cristina Bezerra Salgado; Dr. Augusto Cesar de Sousa Arruda; Dr. Teodomiro Noronha Cardozo; Dr. Silvio Romero Beltrão e Dr. Eurico Brandão de Barros Correia. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados em relação aos magistrados”**.

13-) **Ofício nº 090/2017-Presidência**, de 17 de outubro de 2017, do **Exmº Sr. Dr. Emanuel Bonfim Carneiro Filho**, Juiz de Direito – Presidente da AMEPE. Informa que os magistrados listados no expediente estão inscritos, na condição de atletas para representar a AMEPE, no VIII Jogos Nacionais da Magistratura, promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros, que acontecerá na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, entre os dias 25 e 29 de outubro do corrente ano: **Exmºs. Srs. Drs. Adriano Mariano de Oliveira, Altamir Clereb de Vasconcelos Santos, Arnóbio Amorim Araújo Júnior, Célia Gomes de Moraes, Danilo Galvão Martiniano Lins, Demetrius Liberato Silveira Aguiar, Diego Vieira de Lima, Douglas José da Silva, Emanuel Bomfim Carneiro Amaral Filho, Eudes dos Prazeres França, Evanildo Coelho de Araújo Filho, Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani, Jorge Eduardo de Melo Sotero, José Raimundo dos Santos Costa, Leonardo Romeiro Asfora, Luiz Artur Guedes Marques, Luiz Sérgio Silveira Cerqueira, Odilon de Oliveira Neto,**

Rodrigo Caldas do Valle Viana, Sebastião de Siqueira Souza, Sérgio José Vieira Lopes e Wellington Gadelha de Freitas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

14-) **E-mail** de 18 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Sampaio Leite**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Palmeirina e em exercício cumulativo nas Comarcas de Calçado e Canhotinho. **SOLICITA** dispensa das atividades judicantes durante os períodos de 19 a 20 de outubro e de 06 a 10 de novembro de 2017, em razão de sua participação, respectivamente, no “VII Jornadas Pernambucanas: Conhecer para Proteger: Destituição / Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção – Turma Serra Talhada”, conforme convocação do edital nº 05/2017, publicado no DJe de 13/09/2017, e no “Programa de Treinamento Judicial e Pesquisa em Direito – 7º Curso de Extensão e Pesquisa em Direito”, este a ser realizado na cidade de Nova Iorque, por iniciativa da Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS  
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS  
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE  
OUTUBRO DE 2009**

1-) **Requerimento – TJPE – 111111111/Presidência – 100000000/Coordenadoria Gera – 150000000/Paulista – 1º Juizado – 1505874802**, de 04 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Isânia Maria Moreira Reis**, Juíza de Direito da Coordenadoria Geral – 1º Juizado da Comarca de Paulista. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS  
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS  
PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº  
04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **OFÍCIO – 0068751 – PETROLINA – VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PETROLINA**, de 27 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Josilton Antônio Silva Reis**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **OFÍCIO – 0074283 – PETROLINA – VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PETROLINA**, de 06 de outubro de 2017, do Exmº

Sr. Dr. **Josilton Antônio Silva Reis**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

#### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **Ofício nº 2017.0541.002009**, de 26 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou impedimento para apreciar o Procedimento Comum DPVAT nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **Ofício**, de 04 de setembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Zélia Maria Pereira de Melo**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que averbou suspeição, nos termos do art. 145, § 1º do CPC, nos autos do Processo nº **...**, encaminhando os autos à magistrada substituta legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício – 0072741 – Caruaru – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**, de 04 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou suspeição para funcionar no Processo Judicial nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Decisão**, de 11 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Neider Moreira Reis Júnior**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Cabrobó. **DECLARA** suspeição para julgar o Processo nº **...**, por razões de foro íntimo, conforme o art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, remetendo os autos ao primeiro Substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício – 0076033 – Tacaratu – Vara Única**, de 10 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Tacaratu. **COMUNICA** que averbou suspeição nos autos do Processo nº **...**, em virtude de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 2017.0120.003165**, de 02 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição nos autos do Processo nº **...**, conforme cópia de decisão em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício nº 2017.0120.003171**, de 03 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição nos autos dos Processos nºs **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...** e **...**, conforme cópia de decisão em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **Ofício**, de 19 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Neves da Franca Neto Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Aliança. **COMUNICA** que nos moldes do art. 145, § 1º do CPC/2015, averbou sua suspeição para processar e julgar o Processo nº **...**, conforme cópia da decisão em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Ofício nº 2017.0627.000299**, de 11 de setembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **INFORMA** que averbou suspeição nos autos do processo nº **...**, que tem como parte o **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **Ofício nº 2017.0098.001363**, de 04 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Iarly José Holanda de Souza**, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga. **COMUNICA** que averbou suspeição para julgar o Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

### **ASSUNTO: DIVERSOS**

01-) **Requerimento - TJPE - 1111111111/ Presidência - 1000000000/Diretoria dos Foro - 1750000000/Moreilândia - V Única 1752980800**, de 05 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Anastácio Guimarães F. Correia**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na Comarca de Moreilândia. **REQUER** alteração do horário de funcionamento na Comarca de Moreilândia, passando a funcionar das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Moreilândia, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste**

**Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

02-) **Ofício nº 2017.0285.0001712**, de 04 de outubro de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **REQUER** que seja autorizada a mudança de horário do expediente na Comarca de Sairé, para que passe a ser cumprido das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Sairé, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

03-) **Requerimento – TJPE – 111111111/Presidência – 1000000000/Diretoria dos Foro – 1750000000/S C Capibaribe – Fazen 1756021400 (Ofício nº 21/2017)**, de 09 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **SOLICITA** a deliberação e homologação da Portaria nº 001/2017, que altera o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

04-) **Requerimento – TJPE – 111111111/Presidência – 1000000000/Diretoria dos Foro – 1750000000/Jaboatão – V Exec Fis - 1755631500**, de 06 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hauler dos Santos Fonseca**, Juiz de Direito da Vara de Executivos Fiscais da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **REQUER** a averbação em sua ficha funcional dos cursos de Mestrado em Direito Constitucional e do Curso de Especialização em Direito Constitucional, concluídos na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, conforme certidões anexas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

05-) **OFÍCIO Nº 2017.0696.002469**, de 02 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos

Guararapes. **ENCAMINHA** cópia da Ata do Processo nº ..., de Sessão de Julgamento do dia 02/10/2017, referente a um Processo da Meta ENASP e de réu preso, não realizada por não ter Representante do Ministério Público Estadual. Encaminha em anexo cópias dos Ofícios nºs 2017.0696.001888 e 2017.0696.0002247, enviados a Procuradoria Geral de Justiça, em 10 de agosto de 2017 e em 13 de setembro de 2017, respectivamente. Encaminham ainda, cópia do Ofício Circular nº 03/2017-GADAAa/ENASP/CNJ (Meta do ENASP/CNJ). Informa que designou nova data para audiência no dia 31/10/2017, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

06-) **Ofício nº 2017.0002966**, de 06 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Fábio Vinícius de Lima Andrade**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **SOLICITA** atuação do Presidente do TJPE, junto à Defensoria Pública Geral do Estado, a fim de que seja nomeado um Defensor Público em substituição a Drª ..., atualmente lotada naquela 2ª Vara Criminal, no período compreendido entre a sua licença médica e férias referentes ao corrente ano, em razão da grande demanda de processos com audiências designadas e com vistas àquele órgão, inclusive de réus presos, evitando assim, maiores prejuízos aos jurisdicionados assistidos por ele, durante o período da vacância. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para providências”**.

07-) **Ofício nº 2017.0013.003658**, de 27 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Pedro Odilon de Alencar Luz**, Juiz de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do Processo Criminal nº ..., deixou de ser realizada em virtude da ausência de um segundo Defensor Público, apesar da Defensoria Pública ter sido devidamente informada da colidência de defesas, através do ofício nº 2017.0013.003063, datado de 14/08/2017, e remetido aquele órgão por e-mail no dia 14/08/2017. Encaminha cópia do ofício a Defensoria, do comprovante de remessa por e-mail, bem como, do termo de não realização de julgamento. Informa que designou o dia 21/09/2017, às 9h, para nova audiência. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao**

**Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição**”.

08-) **E-mail** de 10 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marco Aurélio Mendonça de Araújo**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu. **COMUNICA** que em razão de ter agendado com certa antecedência a audiência nos autos do Processo nº ..., o qual apura a prática de ato infracional praticado por dois adolescentes, os quais encontram-se internados, conforme se vê de cópia da Ata em anexo (audiência de continuação), não pôde comparecer ao segundo dia do Seminário de Judicialização da Saúde, realizado nos dias 02 e 03 de outubro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

09-) **Ofício nº 21/2017-GABINETE DO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, de 16 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Carla de Vasconcellos Rodrigues**, Juíza de Direito do I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **INFORMA** seu novo endereço, vez que atualmente reside na comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da presente informação, determinando-se o seu arquivamento”**.

10-) **OFÍCIO – 0077517 – RIBEIRÃO - VARA ÚNICA**, de 13 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Antonio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **ENCAMINHA** o texto da Lei nº 1.564/2017, emanada do Poder Executivo do Município de Ribeirão/PE que institui, anualmente, como Feriado Municipal, o dia 31 de outubro, em comemoração ao “Dia de Ações de Graças e Reforma Protestante”, para apreciação e providências necessárias. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as devidas anotações”**.

11-) **Expediente nº 2017.0555.003149-2ªVJ**, de 11 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 11/10/2017, nos autos do Processo nº ... (Ata anexa), em virtude da ausência injustificada do Advogado constituído pelo acusado, apesar de devidamente intimado. Informa, por fim, que

a Sessão de Julgamento, nos autos do Processo acima referido, encontra-se redesignado para o dia 04/12/2017, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis”**.

12-) **E-mail** de 01 de setembro de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Moreno. **SOLICITA** que seja ratificada a autorização para que mantenha sua residência na Comarca da Capital, a qual foi concedida na Sessão realizada no dia 22.06.2006, Processo n<sup>o</sup> 062/2006 – 0 CM. **“Decidiu o Conselho da Magistratura, à unanimidade, determinar a remessa do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para proferir parecer”**.

13) **Ofício n<sup>o</sup> 2016.0004.2065**, de 02 de outubro de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que, por meio de Ofícios dirigidos ao Defensor Público Geral do Estado, solicitou a lotação de Defensor Público para atuar perante a 1<sup>a</sup> Vara de Família e no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC – de Garanhuns. Informa ainda, que foi designado um Defensor Público para atuar naquela Vara de Família, conforme ato publicado no DO de 29/09/2017. Assim sendo, considerando que o CEJUSC permanece sem Defensor Público, leva o fato ao conhecimento deste Colegiado, para os fins que entender cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para providências”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício n<sup>o</sup> 2017.0006.001974**, de 20 de setembro de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Jupi. **INFORMA**, para os devidos fins, que fora requisitado detento, nos autos do Processo n<sup>o</sup> ..., recolhido ao Presídio Des. Augusto Duque, em Pesqueira, para ser ouvido naquele Juízo de Jupi, no dia 18/09/2017, pelas 9h15, no entanto, a audiência não foi realizada, em virtude da não apresentação do réu pela SERES. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo**

de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) Ofício nº 2017.0079.002257, de 11 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. Douglas José da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/10/2017, nos autos do Processo nº ..., não ocorreu em virtude da não apresentação de um dos acusados, por parte da SERES, especificamente pelos responsáveis pela administração do Presídio Desembargador Augusto Duque, localizado na cidade de Pesqueira/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

**ASSUNTO:**

**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) Ofício nº 2017.0056.001663, de 05 de setembro de 2017, da Exmª Srª Drª Sheila Cristina Torres Santos Moreira, Juíza de Direito da Comarca de Altinho. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/08/2017, nos autos do Processo nº ..., daquela Comarca, não contou com a presença da testemunha policial militar, pertencente ao efetivo do 4º BPM PMPE Caruaru – PE, o qual foi devidamente requisitado por meio eletrônico. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz**

**Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Of. 2017.636.6559-2ª Vara Criminal**, de 27 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 19/12/2016, nos autos do Processo nº **...**, não foi concluída por causa da ausência do policial, lotado no 17º BPM-PM/PE – Paulista/PE, ressaltando que a referida testemunha já foi requisitada por três vezes e não foi apresentada em ambas, impedindo, assim, de que seja encerrada a instrução. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2017.0635.003278**, de 03 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista – Tribunal do Júri. **COMUNICA** que no dia 31 de agosto de 2017 a Secretaria de Defesa Social deixou de apresentar os policiais, o que impossibilitou o encerramento da instrução processual. (Processo nº **...**). Requer que seja feita gestão junto à Secretaria da Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, no intuito de fazer apresentar os cabos PM'S, no próximo dia 17 de outubro de 2017, às 13h, e, assim seja encerrada a instrução processual. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a**

**fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2017.0006.002047**, de 02 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz Substituto em Exercício Cumulativo na Comarca de Jupi. **INFORMA**, para as devidas providências, que foram requisitados os policiais militares, pertencentes ao 9º Batalhão de Polícia de Garanhuns, para serem ouvidos naquele Juízo, no dia 28/09/2017, pelas 10h30, nos autos do Processo nº **...**, no entanto, as referidas testemunhas não compareceram, não foram ouvidas, em virtude de a SDS não ter atendido a respectiva solicitação, feita mediante praxe de estilo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **COMUNICADO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/ DIRETORIA DOS FORO-1750000000/MIRANDIBA – ÚNICA - 1752950800**, de 10 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Mirandiba. **INFORMA** que deixou de proceder com a realização da audiência nos autos dos Processos Criminais nºs **...**, **...** e **...**, em razão da ausência de Policiais Militares, embora devidamente requisitados à SDS. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por**

ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) **Ofício nº 2017.0006.002057**, de 04 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz Substituto em Exercício Cumulativo na Comarca de Jupi. **COMUNICA**, para as devidas providências, que foram requisitados dois policiais militares, pertencentes ao 9º Batalhão de Polícia de Garanhuns, para serem ouvidos naquele Juízo de Jupi, no dia 20/07/2017, pelas 15h, nos autos do Processo nº **...**, no entanto, as referidas testemunhas não compareceram, não foram ouvidas, em virtude de a SDS não ter atendido a respectiva solicitação, feita mediante praxe de estilo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) **E-mail** de 11 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA**, que a instrução nos autos do Processo nº **...** (réu preso), deixou de ser encerrada, tendo em vista que pela segunda vez a testemunha policial militar lotado no 19º BPM não foi apresentada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

8-) **E-mail** de 13 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que a fase instrutória, nos autos do Processo nº **...**, deixou de ser encerrada, tendo em vista, que a SDS deixou mais uma vez de apresentar a testemunha, policial militar, para a audiência do dia 13.10.2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

9-) **Ofício nº 666/2017-Tarde**, de 06 de setembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Júlio Cesar Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor. **COMUNICA**, para este Colegiado, interceda perante o Exmº Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, que a audiência de instrução e julgamento no processo nº **...**, no dia 21/08/2017, às 16h, não foi realizada, unicamente, pela não apresentação dos policiais militares, regularmente requisitados, por E-mail, para a SDS fls. 86, sendo este o segundo adiamento, ficando redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 23/11/2017, 14h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

10-) **OFÍCIO nº 2017.1354.000703**, de 25 de setembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Marylúcia Pereira Feitosa Dias de Araújo**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a

ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação, nos autos do processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/07/2017, pelas 15h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

11-) **E-mail** de 17 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que a instrução nos autos do Processo nº ..., deixou de ser encerrada, tendo em vista que a Secretaria de Defesa Social não apresentou os policiais militares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

12-) **COMUNICADO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/ DIRETORIA DOS FORO-1750000000/MIRANDIBA - V ÚNICA-1752950800**, de 17 de outubro de 2017, da Exmª Srª Drª **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Mirandiba. **INFORMA** que no dia 17 de outubro de 2017, deixou de proceder com a realização da audiência em processo criminal nº ..., em razão de ausência de Policiais Militares (três), embora devidamente

requisitados à SDS. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 19 de outubro de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária**